

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC / SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE

No vigésimo quarto dia do mês de abril de 2024, às 09 horas, realizou-se a oitava reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) por meio de uma plataforma virtual apropriada para encontros simultâneos. Estiveram presentes os seguintes representantes da Sociedade Civil: Maria Rita dos Santos (Titular - Literatura) e Rosângela dos Santos Reis (Titular - Cultura Popular). Elma Silva Santos, José Asterio Pinto Neto e Sueline Santos Monteiro de Melo atuaram como representantes da Fundação Municipal de Cultura e Turismo 'João Bebe Água'. Marjorie Garrido Severo compareceu como representante titular da Universidade Federal de Sergipe, enquanto Lêda Pereira Azevedo Prado esteve presente como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.

José Asterio Pinto Neto iniciou o encontro realizando a leitura da ata da reunião anterior e informou que José Ueverton da Silva Santos solicitou seu desligamento do conselho em virtude de força maior. Rosângela dos Santos Reis mencionou que a Liga Sancristovense de Capoeira a procurou para entender o processo de reconhecimento do grupo como Ponto de Cultura. José Asterio explicou que em breve a Diretoria de Arte e Cultura irá realizar um mutirão para atender aos grupos interessados nessa certificação.

Marjorie Garrido Severo convidou todos os presentes para um concerto da Orquestra Sinfônica da Universidade Federal de Sergipe, agendado para o dia 15 de maio, às 19h, no Teatro Tobias Barreto. O concerto contará com a participação de diversos cursos de graduação em artes da universidade, incluindo artes visuais, teatro e dança, em comemoração aos 56 anos da instituição. Marjorie Garrido também informou que irá se reunir com Patricia Rosalva, representante do Observatório Social da UFS, para discutir a implementação de um observatório cultural.

Na discussão da pauta principal, José Asterio Pinto Neto conduziu a leitura integral do Plano Municipal de Cultura (2025-2035). Posteriormente, o documento foi compartilhado para edição no grupo do Conselho, permitindo que os membros fizessem comentários ou sugerissem alterações. Ficou estabelecido que qualquer modificação deveria ser destacada com marcadores, para que, na próxima reunião, o conselho pudesse deliberar sobre elas.

Durante a discussão, Marjorie Garrido Severo mencionou a possibilidade de incluir imagens, como um mapa do município, no Plano Municipal de Cultura, visando uma melhor visualização e compreensão do conteúdo. Sueline Santos Monteiro de Melo solicitou a inserção do item "Patrocínio direto de instituições e empresas privadas ou públicas" no oitavo ponto do documento, relacionado aos mecanismos e fontes de financiamento.

Não havendo comentários adicionais ou informes a serem compartilhados, o Presidente Suplente José Asterio Pinto Neto agradeceu a participação de todas e a sessão foi concluída de acordo com os procedimentos estabelecidos.

PAUTAS DA REUNIÃO SEGUINTE:

1. Apresentação acerca da aplicação da disciplina de Educação Patrimonial
2. Aprovação do Plano Municipal de Cultura (2025-2035)
3. O que ocorrer.

JOSÉ ASTERIO PINTO NETO
Presidente Suplente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)

EMPRESAS**PORTARIA Nº 26/2024
DE 14 DE MAIO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 16/2024, oriundo da Pregão Eletrônico nº 03/2024 do Serviço Autônomo de Água Esgoto do Município de São Cristóvão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Ana Inez de Oliveira Gonçalves - CPF 555.xxx.xxx-04- Gestor do Contrato; II- Rudinei dos Santos Evaristo CPF 889.XXX.XXX-06 - Gestor do Contrato Suplente III -Julio Cezar Silveira Prado - CPF -127.xxx.xxx.68 - Fiscal do Contrato. IV- Marcio Adriano Silva Lima - CPF 336.xxx.xxx-91 - Fiscal do Contrato (suplente)

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2024, firmado com a empresa HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROLÓGICOS E GEOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.563/0001-59 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROLÓGICOS E GEOLOGICOS LTDA	Contratação de empresa especializada para a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares profundos nos povoados cardoso, canaã, aldeia de cima e no assentamento carlos lamarca. localidades do município de são cristóvão/se, conforme descrições constantes em Projeto Básico anexo aos autos.	14/05/2024 A 14/05/2025

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e terá validade durante toda a vigência contratual,
São Cristóvão, 14 de Maio de 2024

Ana Inez de Oliveira Gonçalves
Gestora do Contrato

Rudinei dos Santos Evaristo
Gestor do Contrato (suplente)

Julio Cezar Silveira Prado
Fiscal do Contrato

Marcio Adriano Silva Lima
Fiscal do Contrato (suplente)

CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO
Diretor Presidente-SAAE

EXTRATO
CONTRATO 16/2024/SAAE

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº .03/2024- SAAE do Município de São Cristóvão/Se
CNPJ 13.414.982/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares profundos nos povoados cardoso, canaã, aldeia de cima e no assentamento carlos lamarca. localidades do município de são cristóvão/se, conforme descrições constantes em Projeto Básico anexo aos autos.

CONTRATADA: HIDROSOLO SERVIÇOS HIDROLÓGICOS E GEOLOGICOS LTDA
CNPJ : 15.609.563/0001-59

VALOR GLOBAL: R\$ 260.695,00(duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 24016-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AÇÃO: 1013-Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 449051-00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 a 14/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 .

PARECER JURÍDICO: 133 /2024

São Cristóvão/SE, 14 de Maio de 2024.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO
Diretor-Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE